

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA DE MARICÁ
Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

Processo Administrativo nº. 19100/2022

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

1- VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.

Entendemos que **na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação**, e somente na **proposta final ajustada** deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?

2-FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/FORMA DE EXECUÇÃO.

A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas à este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura.

Diante disso, entendemos que:

- a) O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?
- b) Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 12 meses. Está correto nosso entendimento?

3-DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA- contradição.

Pela regra do item 3.1, “A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.”

Prosseguindo, na cláusula 2ª da minuta do contrato foi estabelecido que o prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato.

Com efeito, o edital deve conter regras claras e harmônicas entre si para garantir a legalidade e isonomia do certame, logo, deve ser sanada a contradição apontada.

Superado este ponto, é certo que para viabilizar que o contrato tenha 12 meses de vigência e 12 meses de execução é imprescindível que seja fixado termo inicial idêntico para contagem deste prazo, e mais, somente será possível este resultado se o termo inicial for a data de entrega dos primeiros veículos.

Com efeito, para garantir a locação dos veículos por 12 meses e, conseqüentemente, a duração da vigência pelo mesmo período de 12 meses, a contagem de tais prazos deve ser vinculada à entrega dos **primeiros veículos**, notadamente, porque a partir da incorporação individual de cada veículo se iniciará a execução e, a partir deste fato, a medição dos serviços para faturamento deverá ser iniciada, resultando no prazo integral de locação considerado pelas partes.

Neste contexto, para garantir o período integral de 12 meses de locação e de execução é imprescindível que tanto “vigência contratual” quanto a respectiva “execução do contrato” se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, “a data de entrega dos **primeiros veículos**”.

Diante de tais circunstâncias, questiona-se:

- a) o início da contagem da **VIGÊNCIA** e da **EXECUÇÃO contratual** pode ser alterado para constar que será a partir da “data de entrega **dos primeiros veículos**”?
- b) caso a resposta seja negativa, qual será o termo inicial de contagem do prazo de vigência e execução?

4-SEGURO.

O Edital prevê que os veículos devem ter seguro.

Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice deveria ser avaliada por cada

licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exige a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

- a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?
- b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

5-RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS.

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

- a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?
- b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

6- ENTREGA DOS VEÍCULOS.

A contratada dependerá da efetiva formalização do contrato para ter segurança jurídica para arcar com os altos custos necessários para execução do contrato.

Ademais, dependerá de 3º para cumprimento do prazo de entrega dos veículos.

Além disso, o edital exige o fornecimento de veículos novos e, para tanto, ficará sujeita aos prazos de faturamento impostos pelas montadoras os quais ainda apresentam grande instabilidade em suas produções, com oscilações nos prazos de entrega e muitas vezes indisponibilidade de faturamento, circunstâncias que afetam todos aqueles que adquirem veículos zero km.

Acrescente-se ainda que, após liberação dos veículos, a contratada deverá cumprir os procedimentos finais de preparação que englobam regularização de documentos, instalação de equipamentos/acessórios e traslado, além dos prazos para blindagem dos veículos que exigem essa característica, os quais demandam tempo considerável e afetam diretamente o prazo final de entrega.

Com efeito, tais situações fogem ao controle da contratada e podem prejudicar o cumprimento do prazo de entrega fixado no edital.

Diante do exposto, com intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se:

- a) o prazo de entrega dos veículos **sem blindagem** pode ser 120 dias contados da assinatura do contrato?
- b) o prazo de entrega dos veículos **com blindagem** pode ser de 150 dias contados da assinatura do contrato?

7-INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

- a) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? **OU**

- b) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e **será ressarcida pela Contratante?** Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?
- c) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?
- d) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

8-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Com efeito, para que a contratada possa otimizar o controle dos pagamentos relacionados à contratação torna-se mais eficiente a emissão de **boletos bancários** para envio à Contratante, sendo certo que, por meio deste processo é possível relacionar o documento diretamente aos veículos locados e contrato, tornando mais célere e assertiva a identificação dos pagamentos pela contratada. Ademais, tal procedimento representa melhoria dos procedimentos adotados pela contratada e não causa qualquer impacto ou prejuízo para a contratante.

Diante do exposto, questiona-se:

- a) a contratada poderá emitir **boleto bancário** em substituição ao documento de fatura estabelecido no edital para efetivação dos pagamentos pela contratante?

9-SUBCONTRATAÇÃO.

O edital permite a subcontratação apenas do serviço de blindagem.

Ocorre que existem outros serviços acessórios relacionados ao objeto principal que são usualmente **subcontratados**, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros.

Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas.

Está correto nosso entendimento?

10- ASSINATURA DO CONTRATO.

Quanto ao tema, destacamos o seguinte:

*18.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR para, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.*

Todavia, as previsões acima fazem crer que o licitante deverá comparecer pessoalmente para assinar o contrato.

Ocorre que tal exigência torna-se onerosa e extremamente burocrática, especialmente, porque as atas e contratos são usualmente assinados por meio eletrônico ou, quando assinados fisicamente, são remetidos pelo Órgão Gerenciador/Contratante por e-mail e, após cumprimento dos trâmites internos que precedem a assinatura de tais documentos (ex: validação pelos departamentos competentes para conferência e encaminhamento aos representantes da empresa), são enviados pela Contratada.

Nestes casos, cabe esclarecer que tão logo são assinados, tais documentos são digitalizados e enviados para que o Órgão Gerenciador/Contratante os recebam digitalmente antes das vias físicas.

Desta forma, questiona-se:

- a) os contratos podem ser assinados pelos representantes da contratada em sua sede (de forma eletrônica ou física) e suas vias originais remetidas sequencialmente à Contratante, cfr. trâmite relatado acima?

11-EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS.

Entendemos que a licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos, o qual poderá ser qualquer das localidades em que a empresa possua instalações. Está correto?

12-PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

- a) Os **veículos definitivos** objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?
- b) Os **veículos para substituição temporária** poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.



CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

CS BRASIL - ESCLARECIMENTOS - PE 51/2023 Pref. Maricá ARP sessão 04/12/23 (se 19627)

SOMAR <div.adm.somar@gmail.com>
Para: CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

27 de novembro de 2023 às 16:46

Prezados, Boa Tarde!

Seguem respostas:

1. Entendimento Correto.

2. a)Entendimento Correto.
2. b)Entendimento Correto.

3. a) O início da contagem da Vigência Contratual e da Execução Contratual não poderão ser alterados, visto que a " ordem de início" se dará a partir da entrega inicial dos veículos.
3. b) A vigência contratual se dará a partir da data de assinatura do contrato e a Execução Contratual a partir da Ordem de Início.

4. a) A contratada não poderá optar pela autogestão.
4. b)A contratada não poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos.

5. a) No caso em que a seguradora identificar que a responsabilidade não se aplica, será aberto processo de sindicância para apuração dos fatos.
5. b)As manutenções serão de responsabilidade da Contratada, identificando que a responsabilidade não se aplica, será aberto processo de sindicância para apuração dos fatos.
5. c) No caso em que a seguradora identificar que a responsabilidade não se aplica, será aberto processo de sindicância para apuração dos fatos.
5. d)Esclarecemos que o procedimento de abertura do boletim é de responsabilidade da Contratante, após será informado à Contratada, que fará o contato com o terceiro.

6. a) e b)Se manterá o prazo que se encontra no Edital.

7. a) e b)Esclarecemos que as multas deverão ser encaminhadas à Contratante, que irá apurar o condutor para regularização.
7. c) Sim. Será aberto processo de sindicância para apuração dos fatos.
7. d)Será aberto processo de sindicância para apuração dos fatos.

8. a) A contratada não poderá emitir boletos para efetivação dos pagamento com a contratante.

9. As previsões relacionadas à subcontratação, se referem exclusivamente ao objeto principal licitado, não se aplicam às atividades acessórias citadas, porém em caso de subcontratação deverá ser autorizada, por escrito, pelo Contratante.

10. a) Os contratos poderão ser assinados pelos representantes de forma eletrônica ou física.

11. A empresa licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos.

12. a)Sim, porém deverá ser autorizada, por escrito, pelo Contratante.
12. b)Sim, porém deverá ser autorizada, por escrito, pelo Contratante.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ
DIRETORIA OP. DE ADM E FINANÇAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA